

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2007**

Reconhece como utilidade pública a  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
RURAIS E PESCADORES  
ARTESANAIS DO POVOADO SÃO  
JOSÉ.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 56, inciso I, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em 25/05/2007 em Sessão Ordinária e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS E PESCADORES ARTESANAIS DO POVOADO SÃO JOSÉ**, com sede e foro no Povoado de São José, zona rural do Município de Areia Branca

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO CORONEL FAUSTO**

Areia Branca/RN, 21 de junho de 2007.



**Manoel Cunha Neto**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE SANÇÃO**

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso de sua atribuição legal exclusiva, notadamente o que lhe confere o art. 56, inciso III, **SANCIONA** expressamente o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2007, aprovado pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25/05/2007, a fim de surta seus efeitos legais e jurídicos.

Outrossim, determino que o Chefe do Gabinete Civil diligencie no sentido de providenciar a imediata publicação da Lei nº 1049/2007 (em apenso) que disciplina a Reconhecer como utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS E PESCADORES ARTESANAIS DO POVOADO SÃO JOSÉ**.

Cumpra-se observando as cautelas legais.

Areia Branca-RN, 21 de junho de 2007.



**Manoel Cunha Neto**  
**Prefeito Municipal**

